



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 093/2024 PROCESSO № 186/2024

**OBJETO:** Aquisição de empilhadeira, prensa enfardadeira, painel para acionamento de bomba e câmeras de segurança, com todos os equipamentos, incluindo instalação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 13 de setembro de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 25 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de setembro de 2024.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

**OBS:** TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <a href="https://pncp.qov.br/app/editais">www.joaopinheiro.mq.qov.br;</a>; <a href="https://pncp.qov.br/app/editais">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;</a>; <a href="https://pncp.qov.br/app/editais">www.bnc.org.br</a>, <a href="https://pncp.qov.br/app/editais">https://pncp.qov.br/app/editais</a>, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser obtidas pelo interessado junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3361-1900 ramal 1243.





#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, torna público que por meio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n°. 60, realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE, objetivando a aquisição de empilhadeira, prensa enfardadeira, painel para acionamento de bomba e câmeras de segurança, com todos os equipamentos, incluindo instalação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário, conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 005/2024, e a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 660/2023.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de empilhadeira, prensa enfardadeira, painel para acionamento de bomba e câmeras de segurança, com todos os equipamentos, incluindo instalação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário, conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital.
- 2.2 Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer as regras do Edital.
- 2.3 Licitação do tipo menor preço por lote.

#### 3 - ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

3.1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimeno Agrário.

#### 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).
- 4.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à "BNC Bolsa Nacional de Compras", a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





- 4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na primeira página deste edital.
- 5.3 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".
- 5.4 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 5.5 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- 5.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 5.7 O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;
- 5.8 O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
- 5.9 O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 5.10 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.12 O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.





- 5.13 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 5.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.17 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 5.18 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.18.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 5.18.1.1 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 5.18.1.2 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 5.18.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 5.18.1.4 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando- se a classificação da etapa de lances.
- 5.18.1.5 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.
- 5.18.1.6 As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".
- 5.19 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 5.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;





- 5.21 O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão *"Mensagens"*, podendo dar lances no local apropriado;
- 5.22 Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
- 5.23 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- 5.24 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 5.25 Não poderão disputar esta licitação:
- 5.25.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.25.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.25.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.25.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.25.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.25.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.25.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.25.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.25.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.25.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 7.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.2.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3 A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.7.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;





- 7.7.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.7.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário da proposta.
- 8.2.1 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02** (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.3 O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/21, deverá anexar na plataforma www.bnc.org.br, a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até **02h (duas horas)** após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.1 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha **todas** as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo III.
- 8.3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- 8.5 Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos
- 8.14 Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

#### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 9.7.3.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.7.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.7.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.7.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.11.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.11.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.11.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;
- 9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.1.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.8.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





9.8.2.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 10.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3.3 tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a)Pregoeiro(a).
- 10.2.3.4 O pregoeiro poderá solicitar folders, para análise dos equipamentos, caso entenda que há necessidade.
- 10.2.4 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os Arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.
- 10.2.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.2.8 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.2.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- 10.2.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 10.3.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.3.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.3.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.3.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 10.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, será recusada.
- 10.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante neste, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 11.2 O licitante com proposta classificada em primeiro lugar após a disputa deverá anexar exclusivamente por meio do sistema na plataforma: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exigida no Edital, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerrada a sessão de disputa do Pregão, juntamente com a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo do Edital. Após a entrega dos documentos para habilitação e da proposta final realinhada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 11.2.1 O pregoeiro poderá solicitar folders, para análise dos equipamentos, caso entenda que há necessidade.





- 11.2.2 A finalidade de anexar os documentos diretamente na plataforma tem como objetivo dar conhecimento a todos os licitantes para eventuais análises quanto a documentação de habilitação e proposta comercial.
- 11.3 Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, para o seguinte endereço: Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro CEP: 38.770-000.
- 11.4 Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.
- 11.5 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar na plataforma BNC, na forma e prazos estabelecidos neste título, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.





#### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei n° 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

#### 11.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 11.6.1 Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021; anexo V.
- 11.6.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.
- 11.6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.
- 11.6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 11.8.1 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.8.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8.3 A microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP ou microempreendedor individual MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.9 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.10 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
- 11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.12 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





- 11.12.1 Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
- 11.12.2 Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.12.7 Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 11.12.8 O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

#### 12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de "habilitação concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.1.1 Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.
- 12.1.2 Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.3 Apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.1.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 12.1.5 O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Os recursos e contrarrazões devem estar devidamente assinados pelos representantes legais das licitantes.
- 12.1.6 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 12.1.6.1 ser encaminhadas exclusivamente pelo site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, em campo específico.
- 12.1.7 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.1.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.
- 12.1.10 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 12.1.11 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.
- 12.1.11 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.2.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.2 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- 12.3 O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/">www.brc.org.br e</a> <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/</a>.

#### 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





- 13.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.3 deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.7 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.9 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.6 Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.





- 13.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.
- 13.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.
- 14.2 Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.
- 14.3 A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 14.4 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.





- 14.5 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/, para conhecimento de todos os interessados.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.10 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites: www.joaopinheiro.mg.br/licitacoes, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/www.bnc.org.br* bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

#### 15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1 A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Luiza Moreira de Oliveira Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário; a qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 15.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução do objeto deste contrato, o servidor:
- 15.2.1 Fiscal: Pedro André Xavier de Souza; nomeado por portaria municipal, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
- 15.3 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 15.4 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 15.5 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 15.6 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 15.7 Acompanhar e controlar, quando for o caso,
- 15.8 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 15.9 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 15.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e não reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





- 15.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 15.12 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
- 15.13 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- 15.14 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 15.15 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 15.16 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 15.17 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.18 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.19 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
- 15.20 O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.21 O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 15.22 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.





- 15.23 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 15.24 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 15.25 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 15.26 Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- 15.27 O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
- 15.28 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

#### 16 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 16.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme contidos no anexo I termo de referência, parte integrande deste Edital, após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
- 16.1.1 Caso o prazo indicado no termo de referência não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor requisitante uma nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas no Edital.
- 16.3 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Recomendado pelo fabricante.
- 16.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 16.6 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;
- 16.7 O transporte dos bens deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.
- 16.8 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 16.9 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa contratação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 16.10 O presente edital está vinculado à proposta da contratada.





- 16.11 Os materiais deverão ser entregues nos horários das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h30 horas.
- 16.12 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo pelo termo de referência, sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
- 16.13 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.14 Caso a empresa vencedora entregue os produtos em desacordo com o termo de referência serão de **imediato recusado** no ato do recebimento.

#### 17 - DA GARANTIA

- 17.1 Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
- 17.1.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 17.1.3 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 17.1.4 Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Prefeitura.
- 17.1.4.1 O manual do fabricante deverá estar traduzido em língua portuguesa.
- 17.1.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
- 17.1.6 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 17.1.6.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
- 17.1.6.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 17.1.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- 17.1.8 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 17.1.7 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 17.1.8 A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- **18 <u>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.13.01.20.606.2001.1002.4.4.90.52 – ficha 666;

02.13.01.20.691.2201.2082.4.4.90.52 – ficha 686;

02.13.02.18.541.1801.2712.4.4.90.52 - ficha 692;

02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 - ficha 690.





#### 19 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

19.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Anexo I Termo de Referência, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 20.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.
- 20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br.
- 20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração unificada;





ANEXO IV - Minuta do contrato.

João Pinheiro 11 de setembro de 2024

Juarez Moura da Silva Pregoeiro







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO Nº 02/2024 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023 Termo de Referência – Artigo 6°, inciso XXII, da lei n° 14.133/21

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

#### 2.REQUISITANTE

- **2.1. Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e as associações de catadores Natureza Viva e Preserva a Natureza
- 2.2. Área Interessada: Associações de catadores Natureza Viva e Preserva a Natureza
- 2.3. Endereço: Av. José Batista Franco, nº 232, bairro Centro, João Pinheiro MG

#### 3. OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado.

3.2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO.

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T 2024	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01	EMPILHADEIRA MANUAL 1T ELEV 2,5M Auxilia no transporte e manuseio de cargas, mercadorias e carregamento de caminhões. empilhadeira manual para 1 tonelada elevação é hidráulica. 220V, Altura dos garfos abaixados: 80mm,Altura máxima de elevação: 2.500mm,Sistema de elevação: hidráulico manual,Largura ajustável dos garfos: 320 a 740mm,Base dos garfos: 790 – 840mm,Rodas de carga: rodas em nylon 180x50mm,Rodas de direção: rodas em nylon 80x94mm,Posições da manopla de direção: subir, baixar, neutro,Altura do encosto: 460x490mm.Comprimento útil dos garfos: 1.150mm,Largura dos garfos: 130mm,Tamanho: comprimento: 1.680mm x largura: 740mm x altura: 2.050mm	2	Und	R\$ 14.817,333	R\$ 29.634,6666
Lote 02	Prensa Enfardadeira Vertical Modelo: PHGGs 35 Toneladas Linha: Segurança NR-12, certificada acompanha Laudo Técnico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Manual de Instalação e Esquema Elétrico, 220V, 380v, 440v voltagem trifásica, dimensão do fardo 1100x800x1000(LxPxA) Dimensão caixa de prensagem 1100x800x2100(LxPxA) dimensão total do equipamento 2100x850x3550(LxPxA) comando elétrico, pistão hidráulico camisa externa 6", peso total do equipamento 1290Kg, capacidade de produção diária turno de 8 horas aproximadamente 3fardos/hora.	1	Und	R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Hastes maciça cromada interno 3"1/2. Capacidade de 60 litros de óleo. Motor elétrico 15cv 1750 RPM				
Lote 03	PAINEL 2CV Painel para acionamento da bomba nos horários e dias da semana préestabelecidos em ciclos diários ou semanais, com proteção contra sobrecarga. Potência: Até 2CV Tipo de rede: Monofásica Tensão: 220v, Permite o acionamento manual imediato, acionando a bomba independente do controle de horário, e o acionamento automático, acionando a bomba conforme o horário programado, COMPOSIÇÃO Timer digital -Contator e rele térmico -Chave seletora 3 posições -Sinaleiro vermelho -Sinaleiro amarelo -Disjuntores bipolar -Caixa metálica -Bornes de conexão	1	Und	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
	LOTE 04				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unidade	Valor total
01	Câmera de segurança, CÂMERA SPEED PTZ COLORVU	1	Und	R\$ 7.254,09	R\$ 7.254,09
02	Câmera de segurança, COLORVU 2.8 HIK	14	Und	R\$ 354,5833	R\$ 4.964,1662
03	DVR 8CN FULL HD	2	Und	R\$ 1.305,93	R\$ 2.611,86
04	HD 1 TB ESPECIFICO	3	Und	R\$ 757,55	R\$ 2.272,65
05	DRV 4CN FULL HD	1	Und	R\$ 724,0825	R\$ 724,0825
06	CAIXA HERMETICA Grau de proteção: IP-54 - Ângulo de abertura da porta: 97° - Chapas utilizadas: de aço carbono 1006 - 18USG - corpo e porta - 16USG - placa de montagem - Acabamento: pintura à base de tinta em pó epóxi - Laranja Ral 2004 - placa de montagem - Bege Ral 7032 - quadro e porta - Dimensões 400 x 300x200 mm	1	Und	R\$ 170,00	R\$ 170,00

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	CONECTOR P4	14	Und	R\$ 9,5833	R\$ 134,1662
08	FONTE 12V 5ª MCM	3	Und	R\$ 160,00	R\$ 480,00
09	VIDEO BALLUN	14	Und	R\$ 39,9116	R\$ 558,8324
10	CAIXA ORGANIZADORA Caixas organizadoras para fonte e baluns 180° • Desenvolvido em ABS super-resistente; • Dimensões externas 180°: 88x88x52mm (LxAxP); • Modelo 180° indicado para paredes planas;	14	Und	R\$ 16,9566	R\$ 237,3924
11	Conector de rede	8	Und	R\$ 4,533	R\$ 36,2664
12	CABO DE REDE	420mts	MTS	R\$ 3,255	R\$ 1.367,10

O lote 04 deve ser entregue e instalado no local: Fazenda Caxingo Macacos São Jerônimo e Buritis Área Rural, distância de 12 (doze) quilômetros, da sede do Município.

O valor estimado da contratação será de aproximadamente: R\$ 105.455,2727 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 A aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado do Munícipio de João Pinheiro por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visa atender associações de catadores Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza, além de levar vários benefícios a esse local
- 4.1.2. Durabilidade na gestão de serviços: é possível garantir a durabilidade e segurança dos equipamentos usados na secretaria, além de economizar em manutenção e reparos envolvendo a secretaria e seus setores, sem contar com o benefício de trabalhar em um local organizado e agradável.
- 4.1.3. Produtividade e Eficiência: Uma estrutura adequada pode contribuir para a melhoria da produtividade e eficiência dos servidores, mantendo um bom lugar de trabalho e concentração ao longo do dia.
- 4.2 Dessa forma, a contratação do fornecimento materiais permanentes, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e as associações de catadores Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza, pode ser justificada com base na preocupação com o bem-estar das comunidades em que são prestadas além de promover um ambiente mais agradável e acolhedor, uma boa aparência muda o cenário.
- 4.3. Será realizada a escolha da modalidade Pregão Eletrônico por item, para a realização deste processo licitatório aquisição de materiais permanentes, que se justifica pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, e pela possibilidade que os licitantes tem de reduzir preços durante o processo de escolha.

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para eventual compra aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado da secretaria de agricultura e meio ambiente e seus setores é mais viável é através de Processo Licitatório, modalidade pregão eletrônico por item, com validade até 31/12/2024, comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, e as associações de catadores Meio Ambiente Natureza e Viva Preserva a Natureza.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Será realizada a escolha da modalidade Pregão Eletrônico por lote, para a realização deste processo licitatório, que se justifica pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, e pela possibilidade que os licitantes têm de reduzir preços durante o processo de escolha.
- 6.2. O processo de compra tem por objetivo trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins, serviços de atendimento à população, limpeza pública e demais serviços.
- 6.3. Cumprir com as descrições do item solicitados neste termo. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 6.6. De acordo com o que preconiza o art. 23 da lei 14.133/21, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: R\$ 105.455,2727 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes ao quantitativo anual estimado dentro das dotações orçamentárias.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A Equipe de Planejamento da Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, entrará em contato com a contratada para informar as quantidades a serem entregues em cada endereço descrito abaixo, após o contato até cinco dias corridos para a entrega.
- 7.2. A solicitação de entrega dos itens se dará de acordo com a necessidade da contratante.
- 7.3. As entregas dos itens deverão ser entregues nos endereços e horários indicado abaixo:
- a) Sede: Fazenda Caxingo Macacos São Jerônimo e Buritis Área Rural
- b) As câmeras lote 04 deveram ser entregues instaladas, com o valor que está nos orçamentos licitados.
- c) Assim que forem entregar os itens do lote, entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para o responsável acompanha-los até o destino dos itens. (38)3361-1929 ou Sede da Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Avenida José Batista Franco, nº 232 centro.

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 8. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1.. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente de Desenvolvimento Rural, Sra *Luiza Moreira de Oliveira*.
- 8.2.. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos fiscais de contrato já nomeados por esta secretaria, sendo: *Pedro André Xavier de Souza*.
- 8.3. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- 8.4. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- 8.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 8.6. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 8.7. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.9. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 8.10. Caberá ao Gestor do contrato:
- 8.10.1. Iniciar os procedimentos atinentes à prorrogação contratual junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes do término da vigência do Contrato, reunindo as justificativas competentes;
- 8.10.2. Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- 8.10.3. Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- 8.10.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 8.10.5. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 8.10.6. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 8.10.7. Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na lei 14.133, de 2021.

- 8.10.8. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 8.10.9. Negociar o valor do Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 8.10.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.10.11. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 8.10.12. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

#### 9. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário deste Município de João Pinheiro MG, através de seu titular.

#### 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção do fornecedor deverá obedecer ao disposto do art. 62 e seguintes da lei 14.133/21.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com o que preconiza o art. 23 da lei 14.133/21, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: R\$ 105.455,2727 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes ao quantitativo anual estimado dentro das seguintes dotações orçamentárias:

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.4.90.52.00	FICHA 666	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	FICHA 686	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	FICHA 692	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00	FICHA 690	MATERIAL DE CONSUMO

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

#### 13. GARANTIAS

13.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviços em desacordo com as especificações;
- 14.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 14.3 Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 14.4 Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 14.5 Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.
- 14.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Entregar/Prestar os produtos/serviços (as câmeras devem ser entregues instaladas no local) de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 15.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado:
- 15.3 Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- 15.4 Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 15.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 15.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 15.7 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 15.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

15.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer

outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 15.10 Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 15.11 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133.

#### 18. OUTRAS CONDIÇÕES

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O presente termo foi precedido do Estudo Técnico Preliminar, e segue como anexo do Documento de Oficialização de Demanda, contendo todas as informações necessárias para a devida licitação, onde se pretende contratar empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza do Município de João Pinheiro/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência:

Sarah da Silvo reiro Sarah da Silva Neiva

Membro da equipe de Planejamento

Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão:

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiza Moreira de Oliveira
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento, e
Desenvolvimento Agrário

João Pinheiro MG, 13 de agosto de 2024.

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023 Estudo Técnico Preliminar - Artigo 18, § 1º da Lei n º 14.133/21

#### INTRODUÇÃO

- O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
- 1.1. O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional e está previsto no Plano da Contratação Anual do município
- 1.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, está buscando a contratação de fornecedores para Aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado, atendendo as demandas dos catadores das associações natureza viva e da associação preserva a natureza.
- 1.3. é importante para atendera demanda de equipamentos e assessórios necessários para a manutenção no aterro controlado, garantindo que o local seja viável para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 1.4. Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado é essencial para garantir o fornecimento regular e de qualidade desses produtos, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza em sua gestão de recursos.

#### 2-ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. As estimativas de contratação foram baseadas nos históricos de compras do ano anterior, bem como da nova demanda levantada pela equipe operacional desta secretaria.
- 2.2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO.

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br





Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT 2024	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01	EMPILHADEIRA MANUAL 1T ELEV 2,5M Auxilia no transporte e manuseio de cargas, mercadorias e carregamento de caminhões. empilhadeira manual para 1 tonelada elevação é hidráulica. 220V, Altura dos garfos abaixados: 80mm,Altura máxima de elevação: 2.500mm,Sistema de elevação: hidráulico manual,Largura ajustável dos garfos: 320 a 740mm,Base dos garfos: 790 – 840mm,Rodas de carga: rodas em nylon 180x50mm,Rodas de direção: rodas em nylon 80x94mm,Posições da manopla de direção: subir, baixar, neutro,Altura do encosto: 460x490mm.Comprimento útil dos garfos: 1.150mm,Largura dos garfos: 130mm,Tamanho: comprimento: 1.680mm x largura: 740mm x altura: 2.050mm	2	Und	R\$ 14.817,333	R\$ 29.634,6666
Lote 02	Prensa Enfardadeira Vertical Modelo: PHGGs 35 Toneladas Linha: Segurança NR-12, certificada acompanha Laudo Técnico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Manual de Instalação e Esquema Elétrico, 220V, 380v, 440v voltagem trifásica, dimensão do fardo 1100x800x1000(LxPxA) Dimensão caixa de prensagem 1100x800x2100(LxPxA) dimensão total do equipamento 2100x850x3550(LxPxA) comando elétrico, pistão hidráulico camisa externa 6", peso total do equipamento 1290Kg, capacidade de produção diária turno de 8 horas aproximadamente 3fardos/hora. Hastes maciça cromada interno 3"1/2. Capacidade de 60 litros de óleo. Motor elétrico 15cv 1750 RPM	1	Und	R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00
Lote 03	PAINEL 2CV Painel para acionamento da bomba nos horários e dias da semana	1	Und	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00





	pré-estabelecidos em ciclos diários ou semanais, com proteção contra sobrecarga. Potência: Até 2CV Tipo de rede: Monofásica Tensão: 220v, Permite o acionamento manual imediato, acionando a bomba independente do controle de horário, e o acionamento automático, acionando a bomba conforme o horário programado, COMPOSIÇÃO Timer digital -Contator e rele térmico -Chave seletora 3 posições -Sinaleiro vermelho -Sinaleiro amarelo -Disjuntores bipolar -Caixa metálica -Bornes de conexão				
	LOTE 04				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unidade	Valor total
01	Câmera de segurança, CÂMERA SPEED PTZ COLORVU	1	Und	R\$ 7.254,09	R\$ 7.254,09
02	Câmera de segurança, COLORVU 2.8 HIK	14	Und	R\$ 354,5833	R\$ 4.964,1662
03	DVR 8CN FULL HD	2	Und	R\$ 1.305,93	R\$ 2.611,86
04	HD 1 TB ESPECIFICO	3	Und	R\$ 757,55	R\$ 2.272,65
05	DRV 4CN FULL HD	1	Und	R\$ 724,0825	R\$ 724,0825
06	CAIXA HERMETICA Grau de proteção: IP-54  - Ângulo de abertura da porta: 97°  - Chapas utilizadas: de aço carbono 1006  - 18USG - corpo e porta  - 16USG - placa de montagem  - Acabamento: pintura à base de tinta em pó epóxi  - Laranja Ral 2004 - placa de montagem  - Bege Ral 7032 - quadro e porta  - Dimensões 400 x 300x200 mm	1	Und	R\$ 170,00	R\$ 170,00
07	CONECTOR P4	14	Und	R\$ 9,5833	R\$ 134,1662
08	FONTE 12V 5 <sup>a</sup> MCM	3	Und	R\$ 160,00	R\$ 480,00
09	VIDEO BALLUN	14	Und	R\$ 39,9116	R\$ 558,8324
10	CAIXA ORGANIZADORA Caixas organizadoras para fonte e baluns 180° • Desenvolvido em ABS super-resistente;	14	Und	R\$ 16,9566	R\$ 237,3924





TOT	AL				R\$ 105.455,2727
12	CABO DE REDE	420mts	MTS	R\$ 3,255	R\$ 1.367,10
11	Conector de rede	8	Und	R\$ 4,533	R\$ 36,2664
	<ul> <li>Dimensões externas 180°: 88x88x52mm (LxAxP);</li> <li>Modelo 180° indicado para paredes planas;</li> </ul>				

#### 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o que preconiza o art. 23 da lei 14.133/21, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: R\$ 105.455,2727 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes ao quantitativo anual estimado dentro das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00	FICHA 666	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	FICHA 686	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	FICHA 692	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00	FICHA 690	MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

- 4.1. A justificativa para o parcelamento da contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza e suas repartições pode estar baseada em algumas razões:
- 4.1.1. Fluxo de Caixa: O parcelamento da contratação para aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado, pode aliviar a pressão sobre o fluxo de caixa da Secretaria







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo que os pagamentos sejam distribuídos ao longo do tempo, em vez de impactar significativamente as finanças de uma só vez.

- 4.1.2. **Planejamento Orçamentário:** O parcelamento permite um melhor planejamento orçamentário, possibilitando que a despesa com os materiais permanentes, seja distribuída ao longo de vários meses, facilitando a gestão financeira e evitando impactos negativos no orçamento.
- 4.1.3. Ajuste de Custos: Em alguns casos, o parcelamento pode ser uma estratégia para ajustar os custos com os materiais permanentes, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza, mantenha um serviço contínuo de fornecimento de materiais permanentes.
- 4.1.4. Negociação com Fornecedores: O parcelamento pode ser uma condição negociada com a aquisição de materiais permanentes, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza, mantenha uma relação de parceria com os fornecedores, mesmo em situações em que o pagamento integral antecipado não seja viável.
- 4.2 Portanto, o parcelamento da contratação para aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado, irá melhorar o local de trabalho dos Catadores das associações Natureza Viva e Preserva a Natureza, pode ser justificado com base na necessidade de gerenciar de forma mais eficaz os recursos financeiros, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais permanentes essenciais para sempre manter a secretaria e seus setores sempre organizado.

#### 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATRAÇÃO

- 5.1. Por meio da equipe de planejamento posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade de realização da aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação do aterro controlado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e Preserva a Natureza é:
- 5.1.2. Valorização do produto de trabalho: Os materiais permanentes sustentáveis são extremamente bem-vindos por todas as partes interessadas, como sociedade, clientes e órgãos públicos, sendo assim, é uma forma para a valorização do trabalho e melhoria considerável na imagem da secretaria e seus setores, promovendo o ambiente de trabalho mais agradável e contribuindo para a qualidade de vida no ambiente profissional.
- 5.1.3 Atividades administração pública: A disponibilidade de materiais permanentes para melhor manuseio das atividades dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza, adequada durante o expediente contribui para manter os uma boa estrutura da secretaria e, impactando positivamente na produtividade e eficiência no desempenho das atividades laborais.
- 5.1.4. Qualificação e consolidação: Por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes, além de ampliar a resolutividade de impacto nas atividades exercidas na secretaria, proporcionando uma importante relação custo-efetividade.
- 5.2. Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br

Praça Coronel Hermógenes- 60 –centro-38770-000- João Pinheiro – MG







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

associação Preserva a Natureza é uma medida que atende ao interesse público ao promover um ambiente agradável e produtivo, refletindo o compromisso da instituição da secretaria, qualidade dos serviços oferecidos à população, permitindo que as pessoas trabalhem um ambiente confortável.

- 6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- 6.1 Conforme previsto no plano anual de contratações desta secretaria, que consolida todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. O fornecimento deverá ser feito sempre que solicitado por um servidor público devidamente identificado, o qual apresentará sua respectiva Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- 7.3. No caso da impossibilidade de entrega, a empresa deverá informar no momento da solicitação os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do item contratado, informando se houver algum impedimento que justifique o não fornecimento do citado objeto
- 7.4. Os itens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados abaixo:
- a) Sede: Fazenda Caxingo Macacos São Jerônimo e Buritis Área Rural
- b) As câmeras **lote 04** deveram ser entregues instaladas, indicado no termo de referência em anexo a esse estudo.
- c) Assim que forem entregar os itens do lote, entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para o responsável acompanha-los até o destino dos itens. (38)3361-1929 ou Sede da Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Avenida José Batista Franco, nº 232 centro.

#### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Não se aplica.
- 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 9.1. Não se aplica.
- 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO D RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br

Praça Coronel Hermógenes- 60 -centro-38770-000- João Pinheiro - MG







### PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Pretende-se adquirir o item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e aos Catadores das associações Natureza Viva e da associação Preserva a Natureza.

- 11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 11.1. Não se aplica
- 12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

- 13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
- 13.1. Não se aplica
- 14. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Sarah da Silva hilva Sarah da Silva Neiva Membro da equipe de Planejamento

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO

Luiza Moreir de Oliveira
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento,
e Desenvolvimento Agrário

João Pinheiro MG, 13 de agosto de 2024

(38) 3361-1900 www.joaopinheiro.mg.gov.br

Praça Coronel Hermógenes- 60 -centro-38770-000- João Pinheiro - MG





#### Anexo II – Modelo da Proposta

À Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2024

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total
			ROPOSTA			
			LARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lo			
atendir normas vigente	mento d s infrale es na c	os direi gais, na data de	ADA NO SISTEMA ELETRÔNICO, compreentos trabalhistas assegurados na Constituiçãos convenções coletivas de trabalho e nos entrega da proposta. Por ser expresenta declaração, sob pena do art. 299 do Co	ão Federal, termos de ssão da v	nas leis tr ajustamer erdade, a	abalhistas, na ito de condut
Email						
Telefor	ne ()					
Repres	entante	·				
Prazo d	de valida	ide da p	roposta: () dias (mínimo de 60	dias).		
Local e	data: _			/		

#### Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente





#### ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 093/2024

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2** Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 049/2024 e seus anexos;
- **3** Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **4-** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- **5-** Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6**-Declaroque não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
- ( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

- **7** Declara também conhecer o que preconiza o §2° do inciso II do artigo 4° da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- **8** DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **9** Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.





**10** - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_

Representante legal

Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021





### ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, e a empresa, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021, derivado do Processo
de Licitação nº 186/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº <b>093/2024</b> .
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
<b>1.1</b> - <b>Contratante: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG</b> , neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo <b>Prefeito Municipal Sr</b> .
<b>Edmar Xavier Maciel</b> , brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.
<b>1.2 - Contratada</b> :, empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº SSP/, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO.
<b>1.3</b> - <b>Fundamento</b> : O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 093/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 186/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
1.4 - Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.13.01.20.606.2001.1002.4.4.90.52 - ficha 666; 02.13.01.20.691.2201.2082.4.4.90.52 - ficha 686; 02.13.02.18.541.1801.2712.4.4.90.52 - ficha 692;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 - ficha 690.

**2.1** - O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de empilhadeira, prensa enfardadeira, painel para acionamento de bomba e câmeras de segurança, com todos os equipamentos, incluindo instalação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2024, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

- **2.1.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.2 O Termo de Referência;
- 2.1.3 O Edital da Licitação;
- **2.1.4** A Proposta do contratado;





2.1.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de duração do contrato é até 31 de dezembro de 2024.
- **3.2** A vigência deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.
- **3.3** A prorrogação deste contrato será realizada por meio de Aditivo Contratual, e está subordinada à anuência e aceite da CONTRATANTE, e será observada se as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **3.4** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **3.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- **4.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, conforme contidos no anexo I do termo de referência, parte integrande deste Edital, após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
- **4.1.1** Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais, a empresa contratada deverá formalizar a justificativa por escrito para Secretaria solicitante, relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
- **4.1.2** Na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo.
- **4.1.3** Caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
- **4.2** Os materiais deverão ser entregues nos horários das 08:00 h às 11:00 h, e das 13:00 h às 17:00 h horas de segunda à sexta-feira.
- **4.3** O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
- **4.4** A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 140 § 1º, na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
- **4.5** Caso o item esteja fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- **4.6** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- **4.7** A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.





- **4.8** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com as especificações, de acordo Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **4.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Luiza Moreira de Oliveira Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário; a qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 5.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução do objeto deste contrato, o servidor:
- **5.2.1** Fiscal: Pedro Andrè Xavier de Souza; nomeado por portaria municipal, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
- **5.2.2** O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- **5.3** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- **5.4** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- **5.5** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **5.6** Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **5.7** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- **5.8** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.9** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por





meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

- **5.10** O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **5.11** O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- **b)** Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- **d)** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- **5.12** Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- **b)** Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- **d)** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
- **5.13** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- **5.14** A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- **5.15** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- **5.16** Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- **5.17** O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
- **5.18** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.





#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- **7.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos materiais/serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável dos Gestores/Secretários(a) do Município.
- 8.2 Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
- **8.3** As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
- **8.4** O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 8.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133/21)

- **9.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- **9.2** Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de realização da contratação, constante no Anexo I Termo de Referência.
- **9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4** O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **10.1** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratado obrigado anexar junto ao pedido todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- **10.2** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 11.1 - São obrigações do Contratante:

- **11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **11.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **11.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **11.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- **11.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **11.1.9** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **11.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- **11.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **11.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

- **12.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.1.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **12.1.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- **12.1.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **12.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **12.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **12.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **12.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **12.1.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **12.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **12.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.1.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **12.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.1.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **12.1.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





- **12.1.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **12.1.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **12.1.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **12.1.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1 Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
- 13.1.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 13.1.3 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 13.1.4 Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Prefeitura.
- 13.1.4.1 O manual do fabricante deverá estar traduzido em língua portuguesa.
- 13.1.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
- 13.1.6 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 13.1.6.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
- 13.1.6.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 13.1.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- 13.1.8 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 13.1.7 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 13.1.8 A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;





- **14.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- **14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 14.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.7** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.2.4** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- **14.2.4.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- **14.2.4.2** deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **14.2.4.3** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **14.2.4.4** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.
- **14.2.4.5** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
- **14.2.4.6** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- **14.2.4.6.1** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **14.2.4.6.2** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.6.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- **14.2.4.6.4** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.2.4.6.5 prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





- **14.2.4.6.6** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **14.2.4.6.7** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **14.2.4.5.8** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- **14.2.4.7** no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
- **14.2.4.8** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- **14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **14.6.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- **14.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- **14.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.





**14.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

- **15.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **15.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.3.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.3.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.3.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **15.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
- **15.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**16.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município João Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.13.01.20.606.2001.1002.4.4.90.52 – ficha 666;





 $\begin{array}{l} 02.13.01.20.691.2201.2082.4.4.90.52 - ficha\ 686;\\ 02.13.02.18.541.1801.2712.4.4.90.52 - ficha\ 692;\\ 02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 - ficha\ 690. \end{array}$ 

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

**17.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- **18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixa do sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- f) § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- **18.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





- **18.3** As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **18.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- **20.1** Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- **20.2** E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro - MG,,		
	Prefeitura Municipal de João Pinheiro	

**Edmar Xavier Maciel** 

Prefeito Municipal – Contratante
 Contratado